CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/21
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 16/08/67

PROJETO DE LEI Nº 105/65

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de NCr$ 1.223,27 para o fim que indica e da outras Providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal (Mens 47A)

LEI Nº 3421 DE 29/08/67

DIOM Nº 3748 DE 29/08/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NHA

LEI Nº 3421 DE 29 DE Agosto DE 1967.

Autorisa o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 1.223,27 para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorisado a abrir, adicional ao orçamento vigente, no título GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial da importância de NCr$ 1.223,27 (Hum mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e sete centavos), para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, de diversos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, relativa ao exercício de 1966.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE Agosto DE 1967.

Dr. Hilton Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 8 de agôsto de 1967.

Of. No. MENSAGEM Nº47-A-, de 8 de AGOSTO de 1967.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 921/67
Data 16/8/67

Senhor Presidente :

Tenho a satisfação de encaminhar a consideração dessa ilustrada Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelên - cia, o incluso Projeto de Lei, que abre, adicional ao orçamento vigente , o crédito especial da importância de NCr$. 1.223,27 (Hum mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e sete centavos), para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, do pessoal dessa Câmara, no ano de 1966.

Como se vê do exposto, trata-se de gratificação de adicional de pessoal que por falta de verba deixou de ser empe - nhada e consequentemente paga .

Relativamente às disponibilidades do Município " para tal fim , serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 .

Assim sendo , na certeza da aprovação da propo - sição ora enviada a essa Egrégia Câmara, renovo a Vossa Excelência e aos seus dígnos Pares, protestos de minha estima e elevada conside - ração.

Aprovado em 1a. discussão
Em ____/____/ 19___

José Bezerra de Menezes

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO PIERRE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 8 de agôsto de 1967.

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 105 , de 16 de AGOSTO de 1967.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$.1.223,27- para o fim que indica e dá outras providencias .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir , / adicional ao orçamento vigente, no título GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial da importância de NCr$. 1.223,27 (Hum mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e sete centavos) , para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, de diversos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, relativa ao exercicio de 1966 .

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação , / revogadas as disposições em contrário .

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em de agôsto de 1967.

Aprovado em 2a discussão
Em 22 / 8 / 967

A Comissão de Redação Final
Em 22 / 8 / 967

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

17/8/67.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 16/67
AO PROJETO DE LEI Nº 105/67 (Mensagem nº 47-A)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração da Casa o incluso projeto de lei, que abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância NCr$1.223,27, para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, do pessoal da Câmara Municipal, no ano de 1966.

Pelo exposto, trata-se de gratificação de adicional de pessoal que por falta de verba deixou de ser empenhada e consequentemente paga.

Relativamente às disponibilidades do Município, serão aplicados os recursos apontados no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de agôsto de 1967.

Jaime Costa PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva RELATOR

Severino Fontenele

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/67.

Aprovado.
Em 23-8-67.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de /// NCr$ 1.223,27 para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, no título GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial da importância de NCr$ 1.223,27 (Hum mil duzentos e vinte e três cruzeiros novos e vinte e sete centavos), para atender ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, de diversos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, relativa ao exercicio de 1966.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43 da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

MHA

Of. Nº 1529/67

Fortaleza, 24 de agosto de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 1.223,27 para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Dr. Milton Pinheiro
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA